



**À VOSSA SENHORIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADEBORA MOURA TREVAZANI**

**Termo de Colaboração
001/2022**

REQUERIMENTO

A Sociedade Santa Rita de Cássia - Lar dos Velhinhos, pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, de utilidade Pública, estabelecida à Rua Braúna, 181, Bairro Boa Vista, cidade de São Mateus-ES, inscrita sob nº 27.343.797/0001-86, representada neste ato pelo Diretor (a) Presidente Adrielly Mayara de Souza Lima, brasileira, residente e domiciliado no Município de São Mateus-ES, portadora do CPF nº 112.329.027-05 vem por meio deste, expor com fundamento na Lei Federal nº13.019 de 31 de Julho 2014, com as alterações introduzidas pela nº13.204/2015, no que couber, no Decreto Municipal nº 9.065/2017 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, sobre o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**, onde regulamentam as Parcerias entre o Município de São Mateus e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, e dá outras Providências, para requerer:

DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto:

- a) Da Justificativa;
- b) Alterar prazo de vigência;
- c) Dos recursos humanos
- d) Do fundamento do pedido
- e) Dos pedidos

A) DA JUSTIFICATIVA

Dar continuidade à parceria por meio do Termo de Colaboração Técnica e financeira nas contratações de recursos humanos conforme Plano de Trabalho, para prover o Lar dos Velhinhos no atendimento especializado a idosos em situação de vulnerabilidade social, ou de risco, com dependências e/ou de desproteção social; sem condições para a sua auto manutenção; com histórico

de desassistência de serviços essenciais; com precariedade dos cuidados familiares; de desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da pessoa idosa e da família.

O término da Parceria no dia 02 de julho de 2024, poderá causar transtorno à sociedade, colocando os idosos em risco de vida, principalmente no caso dos acamados, que não tem famílias para cuidarem de suas frágeis saúdes, considerando ainda que muitos não conseguem alimentar-se sozinhos. Vale ressaltar que existem os que não tem residências para onde ir, vivem sós, totalmente dependentes de um abrigo, com necessidades de cuidados especiais, de Assistência e de Saúde.

O aditamento requerido se justifica em virtude da tipificação dos serviços de alta complexidade para atendimentos de idosos em sistema de abrigamento, de longa permanência de ação continuada e ininterrupta, com capacidade de atendimentos de 28 idosos, com idade igual ou superior a 60 anos, conforme determina o Estatuto do Idoso, e que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social em decorrência de negligência. A justificativa do aditamento se sustenta também no fato de que a Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velhinhos, tida como proponente, é a única cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de São Mateus-ES que presta o serviço de assistência aos idosos, com atuação desde 1974 e que apresenta capacidade técnica e operacional conforme **NOB-RH/SUAS**, conforme já devidamente comprovado no Plano de Trabalho original e nos serviços ofertados.

B) DA VIGÊNCIA

A sociedade requer: Manter o instrumento da parceria, e prorrogação da vigência de janeiro de 2024 a julho 2024, conforme Plano de Trabalho que envolva a transferência de recursos e período a ser prorrogado, cujo serviço, não possa sofrer interrupção sob pena de comprometimento de serviço de interesse público essencial; Que seja revisto o Plano de Trabalho para alteração do prazo para mais 1 (um) meses, ou seja, a vigência que terminaria em 02/07/2024 estaria



Las des Velhas

06
Marcos

sendo prorrogado para término em 01/08/2024, com aditamento registrado no prazo do Plano de Trabalho original que consta na cláusula Sexta- Da Vigência do Termo de Colaboração original conforme solicitado pela gestão, sendo anexado a este requerimento, ou seja, o Plano de Trabalho com a nova data de vigência, tendo início em 02/01/2024 com término em 01/08/2024.

c) DOS RECURSOS HUMANOS

Atualizados os valores dos colaboradores conforme CCT – Convenção Coletiva Trabalhista que rege a OSC – Organização da Sociedade Civil em consonância a CLT, em razão do valor supracitado no Plano de Trabalho original definido pela Convenção Trabalhista que tem a sua data base o mês de janeiro.

Todas as despesas da Natureza do Movimento como: Despesas de Pessoal de Encargos Trabalhistas, Despesas de Material de Consumo, Custos Fixos, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Terceiros Pessoa Física, ora apresentado no Plano de Trabalho Original, foram remanejados todos os recursos para a despesa de Pessoal e Encargos Trabalhista, conforme planilha anexada ao Plano de Trabalho alterado para o 3º termo de Aditivo, Anexo II - Planilha Orçamentária.

D) DO FUNDAMENTO DO PEDIDO

1. Considerando que o término do atual instrumento de parceria entre Município e Entidade se dá no dia 02/07/2024, que poderia ser assinado um novo Termo de Parceria entre Município e OSC no ano de 2024 e prezando pela continuidade da prestação de atividade essencial, podendo causar prejuízos aos idosos sem precedentes;
2. Considerando, que o aditamento tem o objetivo da ininterrupção do serviço que visa garantir proteção integral dos idosos; contribuir para a prevenção do abrigamento e o combate a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; acompanhando o deslocamento, viabilizando o desenvolvimento do usuário e o acesso a

- serviços básicos; e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não tão somente cuidados de manutenção;
3. Considerando, que a Entidade vive em contínua fiscalização do Ministério Público, Conselho do Idoso, Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange a execução dos serviços ofertada para com os idosos;
 4. Considerando que a prorrogação do prazo do Termo de Colaboração, permitirá que os serviços sejam efetivamente executados para todos idosos, de forma continuada, propiciando proteção e saúde aos idosos aqui abrigados.
 5. Considerando o pedido fundamentado pelo artigo 55 da 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, considerando o prazo de trinta dias antes do Termo inicialmente previsto, justificando as alterações, bem como o artigo 40 e parágrafos seguintes, do Decreto Municipal nº 9.065 de 2017, que autoriza a alteração mediante aditivo, devidamente formalizada e justificada a ser apresentada na unidade gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto;
 6. Considerando os artigos 21 e 43 do Decreto Federal nº 8.726 que permitem a OSC solicitar alterações para o Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da Sociedade Civil-OSC;
 7. Considerando, a necessidade e importância dos serviços contínuos, *ininterruptos, essenciais e de interesse público, para o atendimento dos idosos abrigados na Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velhinhos.*
 8. Considerando que foi pactuado o 2º Termo Aditivo de Valor e Prazo do Termo de Colaboração 001/2022 no valor de **R\$ 257.900,00** e autorizado através do **OF/PMSM/FMAS Nº 0070/2024 um replanilhamento no valor de R\$ 100.200,00** do saldo remanescente do 1º Termo de Aditivo de Valor do Termo de Colaboração 001/2022, totalizando um valor pactuado de **R\$ 358.080,43.**
 9. Considerando que na vigência de janeiro a junho de 2024 não foi possível executar todas as contratações de colaboradores pactuados no 2º Aditivo, assim como, uma economicidade no serviço prestado de lavanderia. Todos esses fatos fizeram com que o valor acordado não tenha sido



08
MARCOS

utilizado na sua totalidade, gerando um saldo em conta no valor de **R\$ 26.195,84.**

E) DOS PEDIDOS

Diante do exposto, venho requerer a Vossa Senhoria o Aditamento de prazo de 1 (um) mês, prorrogando o prazo do Termo de Colaboração 001/2022, com término em **02/07/2024**, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **01/08/2024**.

Vale ressaltar, que o valor do Termo de Colaboração 001/2022, não sofrerá **nenhum reajuste**, só possibilitará a utilização do saldo citado acima, ou seja, o valor final da parceria continuará no valor de **R\$ 1.144.300,00 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais)**.

-	02/01/2022 a 02/01/2024	R\$ 741.200,00
1º Aditivo		R\$ 145.200,00
2º Aditivo	02/01/2024 a 30/06/2024	R\$ 257.900,00
3º Aditivo	02/07/2024 a 01/08/2024	Prazo
TOTAL		R\$ 1.144.300,00

Anexo a este requerimento, segue os documentos necessários para formalização do aditivo.

Certo de sua plena atenção aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Pede e espera deferimento.

Atenciosamente,

São Mateus, 26 de junho de 2024.

Adrielly Mayara de Souza Lima
Diretor (a) Presidente
Sociedade Santa Rita de Cássia
"Lar dos Velhinhos"